



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº  
01/00686/76

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº 199160

Data  
28/11/01

de Novo Estabelecimento      em Edifício Existente       Ampliação

Novos Equipamentos      Reforma ou Modificação

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome  
TdB INCINERAÇÃO LTDA.

Logradouro  
Av. Ibirama

Bairro  
Jardim Pirajussara

Número  
518

CEP  
06785

Complemento  
300

Município  
TABOÃO DA SERRA

Cadastro no CETESB  
675 00878 4

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal  
Descrição  
Serviços de incineração de resíduos

Código IBGE  
31.99.00-1

Bacia Hidrográfica  
02 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

USPH  
06 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor  
Córrego João Cachoeira

Classe  
4

Área (metro quadrado)

Terrano      Construído      Atividade ao Ar Livre      Novos Equipamentos

586.885,00      345,15      -      -

Horário de Funcionamento (h)

Início	Termino	Número de Funcionários		Licença de Instalação	
06:00	06:00	Administração	Produção	Data	Número
		-	-	21/12/89	083966

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certificados de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados no verso ou Folha Anexo;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.425, de 23 de julho de 1980;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do Regulamento;

Caso venham a existir reclamações procedentes em relação a problemas de poluição ambiental constantes pela firma, esta deverá tomar providências no sentido de solucioná-las em caráter de urgência.

**USO DA CETESB EMITENTE**

SD Nº  
01/4690

CECASCIO.

SP 1510AB252248

03 MAIO 2002

Antônio Ribeiro

1ª VIA - ENTIDADE (BRANCA)  
2ª VIA - SECRETARIA (VERDE)  
3ª VIA - SEDE (ROSA)  
4ª VIA - EMITENTE (AMARELA)





Nº Processo	01/0C686/76
Nº L.F. Correspondente	099124
Nº Folha	02
Data	26/01/00

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANEXO

... continuação:

de Desempenho, da ABNT".

### 3.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

- . Todo resíduo a ser incinerado deverá ser previamente caracterizado através de análises.
- . para prestação de serviços a terceiros, cada grupo de resíduos, a CETESB deverá autorizar a queima pela emissão de CADRI (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS), porém a solicitação deste CERTIFICADO necessita de anuência prévia de Vossas SAs. sobre as características do resíduo e o interesse em incinerá-lo.
- . Qualquer anomalia deverá ser comunicado à CETESB de imediato.
- . Deverão ser enviados a CETESB, bimestralmente, relatórios contendo os tipos de resíduos queimados e dados de monitoramento. Estas informações deverão ser fornecidas de forma sucinta, contendo quantidades de resíduos queimados, características, geradores, temperaturas de operação, dados de monitoramento com a média diária, máxima, mínima e desvio padrão destes dados.

4.0 - Caso a empresa conclua as demais áreas que foram licenciadas, inicialmente (Licença de Instalação nº 083966, de 21/12/89) deverá solicitar a respectiva Licença de Funcionamento para as áreas ampliadas.

5.0 - Por solicitação de V. Sas. e após análise desta CETESB, fica alterada a exigência técnica constante do Anexo da Licença de Instalação nº 083966, folha 1 (um) no item d.1, sub-item Material Particulado de: "menor ou igual a 30 mg/Nm" para "menor ou igual a 50 mg/Nm"

6.0 - A empresa está proibida de receber, armazenar e incinerar resíduos contaminados por Arsênio e seus compostos, Fluoretos e seus compostos e Zinco e seus compostos.

### OBSERVAÇÃO:

- . "A presente Licença está sujeita a renovação nos termos da Lei nº 9477 de 30/12/96 e seu REGULAMENTO.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA CORRESPONDENTE

1ª VIA - ENTIDADE (BRANCA)  
2ª VIA - PROCESSO (VERDE)  
3ª VIA - SEDE (ROSA)  
4ª VIA - EMITENTE (AMARELA)



